Munícipio de Nova Fátima – PR



I - INEXIBILIDADE Nº 004/2022

- **1 –** A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para a Contratação de Show Artístico com a banda "Dominus", para a realização do em comemoração ao dia da Padroeira da cidade (Nossa Senhora de Fátima).
- **2 –** A documentação será recebida até o dia 11 de abril de 2022 em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 Nova Fátima (PR).

3 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, III, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

4 – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com a banda "Dominus", para a realização do em comemoração ao dia da Padroeira da cidade (Nossa Senhora de Fátima).

5 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- 5.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.2 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3 prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 5.4 Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)
- 5.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual; <u>autenticado</u>; Ato Constitutivo, estatuto ou <u>Contrato Social e seus aditivos em vigor</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; <u>autenticado</u>.
- 5.6 Carta de Exclusividade ou documento equivalente, Amparado pela Lei 8.666/93, Art. 25 no inciso III.

Parágrafo Primeiro - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde apresente o original.

6 - DO PAGAMENTO E VALOR

6.1- A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) 24 (vinte e quatro) horas úteis após a realização do evento (horário bancário), através de depósito bancário, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável os serviços executados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer divergência existente na nota fiscal, em relação aos itens contratados, deverá esta ser devolvida para realização das devidas correções.

Parágrafo Segundo - Os serviços ora contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

Munícipio de Nova Fátima – PR



7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- 7.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato será no dia 14 de maio de 2022.
- 7.2 O presente contrato terá vigência de até 31 de maio de 2022, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

8 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	44	2022	30	1	não	339039

9 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1 Deverá realizar o show completo com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos, dia 14 de maio de 2022 (sábado). O show terá início às 21h00min.
- 5.2 O show será composto da seguinte estrutura: apresentação da banda "Dominus", sistema de sonorização, iluminação de ultima geração, palco, instrumentos musicais, músicos e demais aparatos necessários à realização da apresentação.
- 5.3 As despesas com transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, água e refeições dos integrantes ficam a cargo da CONTRATADA.
- 5.4 A CONTRATADA deve providenciar todos os meios necessários para o andamento do mencionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, ou rescindir sem motivo justificável, acarretará à parte infratora o pagamento a título de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado devidamente atualizado pelo IGP-M/FGV, desde a assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 7.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Munícipio de Nova Fátima – PR



- 7.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 7.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na legislação vigente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento das cláusulas ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados. O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de documento escrito e assinado pelas partes contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 O foro para qualquer ação oriunda deste Contrato é o da PREFEITURA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 6.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato será no dia 14 de maio de 2022.
- 6.2 O presente contrato terá vigência de até 31 de maio de 2022.
- **7 FORMA DE PAGAMENTO**: 24 (vinte e quatro) horas úteis após a realização do evento (horário bancário), através de depósito bancário, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável os serviços executados.

Nova Fátima - Paraná, 11 de abril de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO